



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1107 de 05 de abril de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 / 2011, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2011, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR.

Termo aditivo que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **PAULO SERGIO MARTINS GOMES**, estabelecida a rua Bonifácio Portela, n.º 266 apto. 101 Parte – Centro – Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.001.515/0001-80, representada neste ato por seu Titular Sr. **PAULO SERGIO MARTINS GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Bonifácio Portela, n.º 266 apto. 101 Parte – Centro – Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.900-000, portador da C.I. n.º 09909173-8 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 022.224.947-10, considerando as manifestações e pareceres constantes processo n.º 2112 / 2011, que fazem parte integrante deste, com fundamento no Art. 65, Inciso II, “c” da Lei 8.666/93, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo fica incluso o Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso abaixo relacionado:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.23.00.04.129.4011.2017	33.90.39	000

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Paty do Alferes 05 de abril de 2011.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.107 de 05/04/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: SOLGÁS SOLDAS E GASES LTDA
Processo: 819/2011 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Fornecimento de gás oxigênio
Valor: R\$ 4.200,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: J.M. DA SILVA FILHO REMATEC ME.
Processo: 1523/2011 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Manutenção de aparelho de laboratório
Valor: R\$ 7.720,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1.107 de 05/04/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CLAUDÍO E. M. DA SILVA.
Processo: 2049/2011 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show Artístico para programação do Café, Cachaça e Chorinho.
Valor: R\$ 3.500,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93.

Empresa: NANNAHÊ EVENTOS E MARKETING LTDA
Processo: 2144/2011 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show Teatral para programação do Café, Cachaça e Chorinho.
Valor: R\$ 2.100,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93.

Empresa: BENGUELE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA
Processo: 2232/2011 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show Artístico para programação do Café, Cachaça e Chorinho.
Valor: R\$ 2.500,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93.

PORTARIA Nº 025/2011 - SMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

CONSIDERANDO o processo 460/2011 de 17/01/2011

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Serviço e Contribuição da servidora, **NORMA SANTANA DE AVELAR COSTA**, matrícula nº 139/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, conforme período abaixo discriminado:

1) 11/11/1985 a 23/03/1987

Correspondendo a 01(hum) ano, 04(quatro) meses e 13(treze) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço supra citada.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 28 de março de 2011.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.330 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.596,49 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

FONTE = 000 R\$ 46.596,49 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4011.2017 – Manutenção da Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.470,00
--	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.122.4013.2001 Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.126,49

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4027.2158 – Realização de Outros Eventos e Festas Comemorativas.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no artigo 4º da Lei 1.692 de 27 de dezembro de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.000 – Despesas com Passagens e Locomoção	R\$	2.470,00
--	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.122.4013.2001 Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	6.126,49
-------------------------------------	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2158 – Realização da Festa do Doce 2011

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	14.000,00
3.3.9036.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 016/2011 – SMA / CONCURSO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos dos candidatos inscritos no Procedimento Seletivo Simplificado, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1º) Os candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento aos Editais nº 013/2011, 014/2011 e 015/2011 - SMA e Processos Administrativos nº 1510/2011 e 1868/2011 e que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Abril de 2011.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO**MÉDICO PSIQUIATRA**

1º - MÁRIO JOSÉ SILVA BISCAIA

MÉDICO DO PSF

1º - RICARDO MANOEL GOMES VIEIRA MUNIZ

MÉDICO SANITARISTA

1º - JAIME RABACOV

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011 – (SMA) - SRP, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6106/10, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA**, COM OS ITENS 4, 7, 8 AO 10, 13, 15, 18 AO 20, 23, 24, 26, 29 E 30, **NO VALOR TOTAL DE R\$ 151.180,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS).**
- **LISBOA & ROSA LTDA-ME**, COM OS ITENS 1 AO 3, 5, 6, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 27 E 28, **NO VALOR TOTAL DE R\$ 135.870,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 287.050,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 04 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

FORUM MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2011**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Cultura e Turismo de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, criado pela Lei Municipal nº 790, de 05 de Novembro de 2001 é órgão consultivo de todas as questões relativas à cultura;

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** tem como prioridade a manutenção e incentivo às manifestações culturais e do patrimônio, respeitando sempre o disposto na Lei Orgânica de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, criado pela Lei Municipal nº 343, de 24 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 885/2002 e pela Lei Municipal nº 996/2003 é órgão deliberativo e consultivo de todas as questões de turismo no Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que a discussão das metas, prioridades, projetos e planejamento das áreas de Cultura e Turismo devem ser submetidas periodicamente em fórum próprio com a participação da sociedade civil e da área governamental e, em especial, produtores culturais, artistas de todas as artes, empresários e operadores da área de turismo;

RESOLVE:

- 1) - **CONVOCAR** a sociedade civil, membros da área governamental, imprensa, produtores culturais, artistas de todas as artes, empresários e operadores da área de turismo, bem como interessados em geral para o **FORUM MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2011**, que será realizado de acordo com a seguinte programação:

Quarta-Feira, dia 04 de Maio de 2011 – 19:00h
CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA - TEATRO IVAN GOMES BERNARDES

- Inscrições (participação em Grupos de Trabalho e Eleição dos Conselhos)
- Abertura Oficial com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Rachid Elmor

Quinta-Feira, dia 05 de Maio de 2011 – 09:00h
Praça George Jacob Abdue - Estação Ferroviária

- Debate sobre o Turismo em Paty do Alferes
- Eleição do Conselho Municipal de Turismo

Sexta-Feira, dia 06 de Maio de 2011 – 09:00h
Praça George Jacob Abdue - Estação Ferroviária

- Debate sobre a Cultura em Paty do Alferes
- Eleição do Conselho Municipal de Cultura e Conselho de Patrimônio

2) – Considerando a importância do **FÓRUM MUNICIPAL** para as atividades de cultura e turismo do município de Paty do Alferes, a Prefeitura de Paty do Alferes conta com a participação de todos.

3) – As informações e inscrições para o Fórum serão realizadas através do telefone (24) 2485.2384, no horário das 09:00h às 18:00h.

Paty do Alferes, 04 de Abril de 2011.

NACIM ELMOR
Secretário de Cultura e Turismo

LEI N.º 1718 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Paty do Alferes – COMUDEPA e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Paty do Alferes – COMUDEPA, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

Art. 2º O COMUDEPA constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil, de função deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora relativa à sua área de atuação.

Parágrafo único – O COMUDEPA terá sempre como referencial para todas as suas ações, a seguinte Legislação Nacional: Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989; Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de outubro de 1999 (Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência); Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social); Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000 (prioridade em transporte coletivo e dá outras providências); Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (acessibilidade e mobilidade); Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (Decreto da Acessibilidade) e outras legislações que forem editadas.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se deficiência, deficiência permanente e incapacidade as definições contidas nos Incisos I a III do art. 3º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência as que se enquadram nos Incisos I ao V do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 5º São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paty do Alferes - COMUDEPA:

I - formular a política de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência, com base no disposto nos artigos 203, 204, e 227, II, da Constituição Federal, artigos 8º, II e 14, §1º da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes, observando os princípios e diretrizes da política nacional da pessoa portadora de deficiência;

II – zelar pela efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; IV – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;



VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

X - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XI - acompanhar a aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento e de assistência social aos portadores de deficiência;

XII - acompanhar a concessão de auxílio e subvenções às entidades privadas, lucrativas e filantrópicas, atuantes no atendimento aos portadores de deficiência;

XIII - propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados aos portadores de deficiência;

XIV - opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento dos portadores de deficiência;

XV - oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes aos portadores de deficiência;

XVI - incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;

XVII - promover intercâmbio com organismos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais da área da deficiência, visando à consecução dos seus objetivos e metas;

XVIII - emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos portadores de deficiência;

XIX - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município, que prestam atendimento aos portadores de deficiência e desejem ingressar e integrar o Conselho;

XX - dar o encaminhamento devido às queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos portadores de deficiência;

XXI - convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal da pessoa com deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XXII - implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticos, com informações sobre as diversas áreas da deficiência e o respectivo atendimento prestado no Município;

XXIII - elaborar seu Regimento Interno;

XXIV - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 6º Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paty do Alferes - COMUDEPA, os seguintes representantes, titular e suplente, cujos membros serão nomeados através de Portaria.

I – 03 (três) Representantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 03 (três) Representantes da sociedade civil organizada, sendo pelo menos duas com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 7º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 8º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, serão indicados pela respectiva entidade, ou ainda, escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 10. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 11. O Conselho será administrado por uma Diretoria composta pelo:
I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III -1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

§ 1º – O Presidente e os demais integrantes da Diretoria do Conselho serão eleitos por seus pares, através de voto direto.

§ 2º - O Mandato do Presidente será de um ano, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 12 Os membros do COMUDEPA poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 13. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Diretoria;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação integrante do Conselho, do Ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 14. Poderão ser criadas Comissões Especiais, a critério do Conselho, e de acordo com as suas necessidades.

Art. 15. A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa portadora de deficiência, no Município, abrangerão os seguintes aspectos:

I - conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa portadora de deficiência;

II - redução do índice de deficiência, através de medidas preventivas;

III - promoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, habilitação e reabilitação, e profissionalização;

IV - promoção de políticas e programas de assistência social;

V - execução de serviços especiais, nos termos da lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

LEI N.º 1719 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 21.475,84 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 21.475,84 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE = 015 R\$ 21.475,84 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2171 – Licenciamento para Obras
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$	21.475,84
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 como demonstrado abaixo.

(=) Superávit Financeiro	R\$	38.715.111,24
(-) Reserva do RPPS	R\$	35.512.712,36
(=) Saldo	R\$	3.202.398,88
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.306- 15/02/11	R\$	63.970,00
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.307- 15/02/11	R\$	71.679,39
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.308- 15/02/11	R\$	778.432,32
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.310- 22/02/11	R\$	321.535,46
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.311- 22/02/11	R\$	368.271,62
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.312- 22/02/11	R\$	936.863,72
(-) Crédito Aberto Dec. de Lei nº 3.320- 04/03/11	R\$	47.000,00
(-) Crédito Aberto Dec. nº 3.322 - 22/03/11	R\$	27.451,00
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	2.615.203,51
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	14.312,73
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	21.475,84
(=) Saldo Disponível	R\$	551.406,80

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009.

Art. 4º Fica alterada a LDO 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

LDO 2011

Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas

Programa : Manutenção Administrativa				Nº 4013
Objetivo : Manutenção dos serviços administrativos				
Descrição da Ação :	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Licenciamento para Obras	A	Licenciamento obtido	Percentual	100%

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle

PLANO PLURIANUAL
PPA 2010 - 2013

Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas								
Programa : Manutenção Administrativa.				Nº 4013	Total do Programa : R\$ 141.000,00			
Objetivo : Manutenção dos serviços administrativos.								
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :		Origem do Recurso				
		Percentual		Fiscal/Seguridade/Convênio				
Descrição da Ação :	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	F	S	C
Licenciamento para Obras	A	Licenciamento obtido	percentual	2010	0	-	-	-
				2011	100%	45.000,00	-	-
				2012	100%	47.000,00	-	-
				2013	100%	49.000,00	-	-
Função : 04 - Administração				Total	3	141.000,00	-	-
SubFunção : 122 - Administração Geral								

PORTARIA Nº 104/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8030/2010 de 10/12/2010;

RESOLVE :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 424/2010 – G.P., que concede Licença Prêmio à servidora **PATRICIA GONÇALVES FURTADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE :

Art. 1º – Exonerar a pedido **HUGO CORREA BERNARDES FILHO**, matrícula nº 782/02, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Logística. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, símbolo DAS-1, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AMINE ELMOR OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA - INTERINA**, símbolo DAS-1, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de abril de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL